ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE MARACAJÁ

SEÇÃO DE LICITAÇÃO

http://www.maracaja.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA Nº 098/2026
ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 82.915.026/0001-24, torna público, para conhecimento dos interessados, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Dispensa a presente dispensa de licitação física, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** GLOBAL, conforme fundamentos fixados no art. 75, inciso II, c/c com o art. 75, § 3º, arts. 84 e 85 do Decreto Municipal nº 031, de 31 de março de 2023 e art. 176, inciso II, todos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, assim como as demais legislações pertinentes e as cláusulas, especificações e recomendações estabelecidas neste AVISO DE DISPENSA e seus anexos.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção da proposta apta a gerar o resultado contratação de empresa especializada no ramos de engenharia para execução de serviço de amostragem e coleta, caracterização e classificação de resíduos da construção civil, provenientes da demolição da Escola Municipal Maria Libânia Machado e utilizados no aterramento de área de açude artificial seco localizada em imóvel particular, situado na Rodovia José Jovelino Costa, Bairro Encruzo do Barro Vermelho, Maracajá/SC, conforme condições, especificações, quantidade e exigência estabelecido neste edital, anexos, em especial ao Termo de Referência.

1.2. Do detalhamento do objeto:

DESCRIÇÃO DOS ITENS				**Valor Unitário Estimado**	**Valor total estimado**
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		
1	Serviço de amostragem e coleta, caracterização e classificação de resíduos da construção civil, provenientes da demolição da Escola Municipal Maria Libânia Machado e utilizados no aterramento de área de açude artificial seco localizada em imóvel particular, situado na Rodovia José Jovelino Costa, Bairro Encruzo do Barro Vermelho, Maracajá/SC, compreendendo a realização de amostragem representativa e coleta dos materiais existentes na área; acondicionamento, identificação e transporte das amostras; caracterização e classificação dos resíduos conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004 e demais normas técnicas aplicáveis; realização das análises laboratoriais necessárias à caracterização e classificação do material; apresentação dos resultados analíticos, com indicação dos parâmetros, métodos empregados, unidades de medida e resultados obtidos; interpretação técnica dos resultados; e emissão de relatório ou laudo técnico conclusivo, contendo a descrição dos procedimentos realizados, resultados das análises, classificação dos resíduos e conclusão quanto à sua compatibilidade com a condição de resíduo inerte, quando aplicável.	01	Serviço	**R$ 4.116,47**	**R$ 4.116,47**
VALOR TOTAL: 4.116,47 (quatro mil cento dezesseis reais e quarenta sete centavos)					

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. Poderão participar da presente dispensa de licitação as pessoas jurídicas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa de licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos e, que atenderem as condições de participação e demais exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio, a empresa deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

2.2.1. **Para os itens cujo valor for igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a participação é exclusiva as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº**

123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto Municipal nº 093/2022, salvo se não houver no mínimo três fornecedores competitivos, enquadrados como tal.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, em atendimento ao disposto no art. 48, § 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 093/2022, sendo, portanto, concedida prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, sediadas em âmbito LOCAL ou REGIONAL, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

2.3.1. Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito LOCAL, as que possuem sede dentro dos limites do Município de Maracajá/SC.

2.3.2.Entende-se por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito REGIONAL, as que possuem sede dentro dos limites geográficos dos municípios que compõem as regiões da AMESC, AMREC, AMUREL.

2.2.3. A margem de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação, conforme Anexo I.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4. Que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

2.3.5. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.3.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.6. Pessoa física, pessoa jurídica ou responsável por pessoa jurídica, que se encontre, ao tempo da licitação suspenso de licitar e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal de Maracajá/SC, bem como aquele declarado impedido de licitar e contratar cujo o teor da decisão tenha ampliado a punição aos demais órgão das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, de modo que tal punição se estenda ao Município de Maracajá/SC;

2.3.6.1. O impedimento de que trata o subitem acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.3.7. Que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.7.1. Esta restrição se manterá durante a vigência do contrato, caso o interessado se sagre vencedor do certame, sendo vedada a contratação de que trata o subitem acima, com fulcro na Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.10. Que, direta ou indiretamente, se encontre nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4.11. A participação nesta dispensa de licitação implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital, termo de referência e demais anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

2.4.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a empresa às sanções previstas em lei e neste edital.

3. DA MANIFESTALÇAO DE INTERESSE

3.1. O fornecedor interessado na disputa da presente dispensa se dará pela manifestação de interesse endereçada ao e-mail: licitacao@maracaja.sc.gov.br ou protocolo no Setor de Licitações do Município de Maracajá/SC, situada na Av. Getúlio Vargas, nº 530, Bairro Centro - Maracajá/SC, com o envio da proposta e a documentação de habilitação, na forma deste item.

3.1.1. As manifestações de interesse serão aceitas até as 17h00min do dia **14/09/2026.**

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente na forma do item anterior, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos no ITEM 3.1 e 3.1.1.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com base neste aviso de dispensa **(ANEXO II)**, devendo obrigatoriamente, serem datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, em uma via, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com numeração e rubrica em suas folhas, devendo a última folha conter a data e assinatura, devidamente identificada, por quem tenha poderes para essa finalidade, contendo:

4.1.1. A identificação do licitante, a saber:

4.1.1.1. Razão social completa e CNPJ;

4.1.1.2. Endereço completo;

4.1.1.3. Número de telefone;

4.1.1.4. Endereço eletrônico (e-mail);

4.1.1.5. Nome do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura, nº CPF, nº do RG, função e/ou cargo, tudo de modo legível.

4.1.2. A especificação de cada item, devendo conter os preços unitários de todos os itens em Real (R$), em algarismos e o valor total da proposta, em Real (R$), em algarismos e por extenso;

4.1.3. O prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas;

4.1.4. Local e data;

4.1.5. Dados bancários, da empresa proponente:

4.1.5.1. Nome e número do banco;

4.1.5.2. Número da agência bancária;

4.1.5.3. Número da conta corrente.

4.2. Ocorrendo discrepância entre os valores unitários e os respectivos totais, prevalecerá valor unitário, para efeito de cálculo do valor total.

4.3. É de inteira responsabilidade do proponente a execução dos serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da(s) licitante(s), não lhe(s) assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

4.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta dispensa de licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste aviso de dispensa e seus anexos.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste aviso de dispensa e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

4.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.9.1. Os preços propostos, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.12. Uma vez enviada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a análise das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento de eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível e cumpridos os demais requisitos do **item e seus subitens,** será a proposta declarada CLASSIFICADA.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. Contiver vícios insanáveis;

5.4.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.5.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.5.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo de até 02 (dois) dias, desde que não haja majoração do preço.

5.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.9. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenada julgadas as propostas, proceder-se-á a análise dos requisitos de habilitação do(s) licitante(s), que apresentou (aram) a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste aviso de dispensa de licitação.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e

6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos **itens 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3** acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.3.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Os documentos necessários a **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues em cópia conforme detalhado a seguir:

6.4.1. **Declaração Unificada**, conforme modelo. (**ANEXO III**), na qual constará:

6.4.1.1. Declaração, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

6.4.1.2. Declaração para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.4.1.3. Declaração para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.4.1.4. Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das

condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, podendo em caso de interesse do licitante ser feita a vistoria *in loco*, a qual deverá ser agendada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

6.4.2. **Da documentação relativa à habilitação jurídica:**

6.4.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.4.2.1.1.Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.1.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.4.2.1.3.No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.4.2.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.4.2.4. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;

6.4.2.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de1971;

6.4.2.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.4.2.8. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

6.4.3. **Da documentação relativa à habilitação fiscal:**

6.4.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ** (Atualizado);

6.4.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.4.3.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;

6.4.3.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;

6.4.3.5. Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

6.4.3.6. Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.4.3.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho (CNDT)**.

6.4.4. **Da Documentação relativa a habilitação econômico-financeira:**

6.4.4.1. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.

6.4.5. **Da Qualificação Técnica**

6.4.5.1. Registro ou inscrição responsável técnico no conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no projeto, em plena validade;

6.4.5.1.1. O(s) responsáve(l) técnico(s) deverá pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

6.4.5.2. Comprovação de que a contratada dispõe de estrutura laboratorial, equipamentos e recursos técnicos compatíveis com a execução dos serviços de amostragem, coleta, caracterização e classificação dos resíduos e das análises laboratoriais previstas neste Termo de Referência, mediante declaração da própria empresa, sem prejuízo da apresentação de documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração;

6.4.5.2.1. Quando houver utilização de laboratório ou profissional terceiro para a realização de parte dos ensaios, a contratada deverá informar previamente à Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, pela rastreabilidade das amostras e pela qualidade e confiabilidade dos resultados apresentados

6.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, na forma do **item 3.1 do presente aviso de dispensa**, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.6. **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**

6.7. O fornecedor enquadrado como ME/EPP que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, deverá assinalar o item próprio da declaração unificada, conforme modelo. (**ANEXO III**).

6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, poderá ser determinado diligências.

6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será declarado habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme modelo. (**ANEXO IV**).

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensaou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa física ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei);

8.2.2. **Multa:**

8.2.2.1. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

8.2.2.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3. **Impedimento de licitar e contratar,** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

8.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).

8.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

8.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

8.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

8.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

8.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.8. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei Federal nº 9.784, de 1999.

8.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC (www.maracaja.sc.gov.br), e encaminhado aos licitantes que solicitarem nos termos do **ITEM 3.1 DESTE AVISO.**

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça o protocolo até a data indicada no **ITEM 3.1.1**, o protocolo será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Nos casos em que a licitante venha a receber dados pessoais em decorrência da presente contratação, a mesma compromete-se a utilizá-los somente para atendimento das finalidades previstas em contrato ou ata de registro de preços, realizando o tratamento adequado, nos termos do fixado na Lei Federal nº 13.709/2018, podendo, em caso de uso diverso dos dados ao fim para o qual se destinam ser objeto de fiscalização específica pela Administração Municipal.

9.13. Este Aviso de Dispensa e seus anexos ficarão disponibilizados, na íntegra, no endereço https://www.maracaja.sc.gov.br/, ou diretamente no Setor de Licitações do MUNICÍPIO DE MARACAJÁ/SC no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, em dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.14. Do julgamento será divulgada Ata no sítio https://www.maracaja.sc.gov.br.

9.15. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem deste Aviso de Dispensa será o Foro da Comarca de Araranguá/SC.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. Anexo I – Documento Formalização de Demanda;
9.16.2. Anexo II – Modelo formulário de proposta de Preços;
9.16.3. Anexo III – Declaração Unificada;
9.16.4. Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato.

Maracajá/SC, 09 de setembro de 2026.

Aníbal Brambila
Prefeito Municipal

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 098/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de amostragem e coleta, caracterização e classificação de resíduos da construção civil, provenientes da demolição da Escola Municipal Maria Libânia Machado e utilizados no aterramento de área de açude artificial seco localizada em imóvel particular, em razão da necessidade de atendimento ao processo IMA00041517/2024, junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA. conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004, incluindo a realização das análises laboratoriais necessárias e a emissão de relatório/laudo técnico com os resultados obtidos e a respectiva classificação dos resíduos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como finalidade realizar a caracterização e classificação dos resíduos da construção civil provenientes da demolição da Escola Municipal Maria Libânia Machado, utilizados no aterramento de área de açude artificial seco localizada em imóvel particular, no Município de Maracajá/SC.

A contratação decorre da necessidade de obter informações técnicas acerca das características dos materiais utilizados no aterramento, considerando que sua utilização ocorreu sob a justificativa de que se tratava de materiais aparentemente inertes. Dessa forma, a realização de amostragem, coleta e análises laboratoriais permitirá verificar tecnicamente a classificação dos resíduos, inclusive quanto à sua compatibilidade com a condição de resíduo inerte, conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004.

A necessidade também está relacionada ao atendimento do processo IMA00041517/2024, instaurado em razão de denúncia referente à deposição irregular de resíduos de construção civil. Os resultados obtidos e o respectivo laudo técnico servirão como respaldo técnico à Administração Municipal, possibilitando a apresentação de informações fundamentadas ao órgão ambiental e subsidiando a adoção de eventuais medidas administrativas e ambientais que se mostrarem necessárias.

A contratação mostra-se necessária diante da inexistência, no Município, de estrutura laboratorial e dos recursos técnicos necessários para a realização dos procedimentos e análises pretendidos, sendo adequada a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), os quais evidenciaram a necessidade de contratação de empresa especializada para realização de amostragem, coleta, caracterização e classificação dos resíduos da construção civil provenientes da demolição da Escola Municipal Maria Libânia Machado, utilizados no aterramento de área de açude artificial seco localizada em imóvel particular.

A solução adotada foi definida considerando a necessidade de obter dados técnicos confiáveis acerca das características dos materiais utilizados no aterramento, especialmente quanto à sua classificação e à verificação de compatibilidade com a condição de resíduo inerte, conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004.

A contratação visa fornecer respaldo técnico à Administração Municipal para subsidiar sua manifestação no âmbito do processo IMA00041517/2024, possibilitando a apresentação de informações fundamentadas acerca dos resíduos utilizados e contribuindo para a adequada avaliação da situação e eventual adoção de medidas administrativas e ambientais necessárias.

A contratação encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo adotada a Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, em razão de o valor estimado da contratação enquadrar-se no limite legal estabelecido para essa hipótese, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

4. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de contrato administrativo e respectiva apólice de seguro, a serem celebrados entre o Município de Maracajá e a empresa vencedora do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, disciplinando as condições de execução do objeto, os direitos e obrigações das partes, os critérios de fiscalização, as penalidades aplicáveis e demais condições necessárias à adequada execução da contratação.

A execução contratual deverá observar integralmente as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo a realização da amostragem e coleta dos resíduos, as análises laboratoriais, a caracterização e classificação dos materiais e a emissão do respectivo relatório ou laudo técnico.

A execução contratual será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento do objeto, observadas as atribuições previstas na legislação vigente e neste Termo de Referência.

5. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

X	DFD	**X**	Matriz de risco		Projeto Básico
X	ETP		Memorial Descritivo		Projeto Executivo

	Planilha orçamentária		Anteprojeto		Outros

Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os documentos marcados acima, os quais complementam e detalham a solução contratada, garantindo clareza, precisão técnica e alinhamento com o planejamento da Administração. Esses documentos, anexos ao processo, deverão ser considerados parte integrante e indissociável deste Termo de Referência para fins de execução, fiscalização e interpretação contratual.

6. NATUREZA DO OBJETO

	Material de consumo		Equipamento/Material Permanente
X	Serviço Comum		Serviço não continuado
	Obra		Serviço de engenharia

A presente contratação caracteriza-se como serviço comum e não contínuo, uma vez que o objeto possui características e padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência e pode ser executado por empresas e laboratórios especializados disponíveis no mercado.

A contratação possui natureza não contínua, por se destinar à realização de serviço específico e pontual de amostragem, coleta, caracterização e classificação dos resíduos da construção civil, incluindo as análises laboratoriais e a emissão de relatório ou laudo técnico, não havendo necessidade de execução permanente ou continuada após a conclusão do objeto.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO OBJETO

A contratação deverá contemplar a execução de serviços especializados de amostragem, coleta, caracterização e classificação dos resíduos da construção civil provenientes da demolição da Escola Municipal Maria Libânia Machado, utilizados no aterramento de área de açude artificial seco localizada em imóvel particular, situado na Rodovia José Jovelino Costa, Bairro Encruzo do Barro Vermelho, Maracajá/SC.

Os serviços deverão compreender, no mínimo, as seguintes etapas:

a) Amostragem e coleta dos resíduos

Deverá ser realizada a amostragem e coleta representativa dos materiais existentes na área de estudo, em quantidade e condições suficientes para a realização das análises previstas.

A coleta deverá ser realizada por equipe tecnicamente habilitada, observando procedimentos adequados de amostragem, acondicionamento, identificação, preservação e transporte das amostras, de forma a garantir a integridade e a rastreabilidade do material coletado.

b) Caracterização e classificação dos resíduos

Os resíduos coletados deverão ser submetidos à caracterização e classificação conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004, bem como demais normas técnicas aplicáveis aos procedimentos realizados.

A caracterização deverá permitir a identificação das propriedades e características relevantes dos materiais analisados e sua respectiva classificação, conforme os critérios técnicos aplicáveis.

c) Análises laboratoriais

Deverão ser realizadas as análises laboratoriais necessárias à caracterização e classificação dos resíduos, de acordo com os parâmetros e métodos analíticos aplicáveis ao objeto e com os procedimentos técnicos adotados pelo laboratório contratado.

Os resultados deverão ser apresentados de forma individualizada, com indicação dos parâmetros analisados, métodos empregados, unidades de medida, limites de detecção, resultados obtidos e respectivos valores de referência, quando aplicáveis.

d) Relatório ou laudo técnico

Ao término dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório ou laudo técnico contendo, no mínimo identificação do local de coleta;

- Identificação e descrição das amostras coletadas;
- Data e procedimentos de amostragem e coleta;
- Metodologia utilizada;
- Identificação dos parâmetros analisados;

- Métodos analíticos empregados;
- Resultados obtidos;
- Classificação dos resíduos conforme a ABNT NBR 10004:2004;
- Interpretação técnica dos resultados;
- Conclusão quanto à classificação dos materiais analisados;
- Identificação e responsabilidade técnica do profissional responsável pelos serviços.

7.1. ITENS, QUANTIDADES E ESTIMATIVAS DE PREÇOS

DESCRIÇÃO DOS ITENS				**Valor Unitário Estimado**	**Valor total estimado**
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		
1	Serviço de amostragem e coleta, caracterização e classificação de resíduos da construção civil, provenientes da demolição da Escola Municipal Maria Libânia Machado e utilizados no aterramento de área de açude artificial seco localizada em imóvel particular, situado na Rodovia José Jovelino Costa, Bairro Encruzo do Barro Vermelho, Maracajá/SC, compreendendo a realização de amostragem representativa e coleta dos materiais existentes na área; acondicionamento, identificação e transporte das amostras; caracterização e classificação dos resíduos conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004 e demais normas técnicas aplicáveis; realização das análises laboratoriais necessárias à caracterização e classificação do material; apresentação dos resultados analíticos, com indicação dos parâmetros, métodos empregados, unidades de medida e resultados obtidos; interpretação técnica dos resultados; e emissão de relatório ou laudo técnico conclusivo, contendo a descrição dos procedimentos realizados, resultados das análises, classificação dos resíduos e conclusão quanto à sua compatibilidade com a condição de resíduo inerte, quando aplicável.	01	Serviço	**R$ 4.116,47**	**R$ 4.116,47**
VALOR TOTAL: 4.116,47 (quatro mil cento dezesseis reais e quarenta sete centavos).					

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Valor estimado da contratação:	**R$ 4.116,47 (quatro mil cento dezesseis reais e quarenta sete centavos)**.
Fonte de Recurso:	Próprio
Dotação Orçamentária:	112 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – 1.500.000.0500

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria do orçamento vigente do Município de Maracajá/SC, indicada acima, observadas a classificação funcional-programática e a natureza da despesa compatíveis com o objeto.

A contratação está condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar a despesa, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas de execução orçamentária e financeira aplicáveis à Administração Pública Municipal.

9. REQUISITOS DA CONTRATADA

Para fins de habilitação e execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

a. Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social ou Estatuto Social atualizado, devidamente registrado, com cláusula que demonstre compatibilidade da atividade da empresa com o objeto desta contratação;

- Registro ativo no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- Comprovação de regularidade perante:
 - Fazenda Federal, Estadual e Municipal;
 - INSS (Instituto Nacional do Seguro Social);
 - FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

c. Qualificação Técnica:

- Comprovação de que os serviços serão executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, mediante apresentação de documento que comprove o registro ativo do responsável técnico no respectivo conselho profissional, bem como documento que comprove seu vínculo com a contratada, tais como contrato social, contrato de trabalho, contrato de prestação de serviços ou outro documento legalmente válido;
- Comprovação de que a contratada dispõe de estrutura laboratorial, equipamentos e recursos técnicos compatíveis com a execução dos serviços de amostragem, coleta, caracterização e classificação dos resíduos e das análises laboratoriais previstas neste Termo de Referência, mediante declaração da própria empresa, sem prejuízo da apresentação de documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração;
- Quando houver utilização de laboratório ou profissional terceiro para a realização de parte dos ensaios, a contratada deverá informar previamente à Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços, pela rastreabilidade das amostras e pela qualidade e confiabilidade dos resultados apresentados.

d. Qualificação Econômico-Financeira:

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da empresa;

e. Requisitos Operacionais:

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos operacionais durante toda a execução contratual:

- Realizar a amostragem e coleta dos resíduos no local indicado pela Administração Municipal, observando procedimentos técnicos adequados para garantir a representatividade e integridade das amostras;
- Realizar o acondicionamento, identificação e transporte das amostras de forma adequada, garantindo sua integridade e rastreabilidade até a realização das análises;
- Executar a caracterização e classificação dos resíduos conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004 e demais normas técnicas aplicáveis aos procedimentos realizados;
- Realizar as análises laboratoriais necessárias à caracterização e classificação dos resíduos, utilizando métodos tecnicamente adequados e compatíveis com os parâmetros analisados;
- Apresentar os resultados das análises de forma clara, contendo os parâmetros analisados, métodos empregados, unidades de medida e resultados obtidos;
- Emitir relatório ou laudo técnico contendo a descrição dos procedimentos realizados, resultados obtidos, classificação dos resíduos e interpretação técnica dos resultados;
- Apresentar conclusão técnica quanto à classificação dos resíduos e, quando aplicável, quanto à sua compatibilidade com a condição de resíduo inerte;
- Refazer, sem ônus adicional para o Município, procedimentos ou análises que apresentem inconsistências decorrentes de falhas comprovadamente atribuíveis à execução dos serviços;
- Disponibilizar profissional responsável para prestar esclarecimentos técnicos à Administração Municipal acerca dos procedimentos realizados e dos resultados apresentados, sempre que solicitado;
- Entregar todos os documentos e resultados decorrentes da execução dos serviços à Administração Municipal, em formato físico e/ou digital, conforme estabelecido pela fiscalização;
- Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de execução/entrega:	A contratada deverá concluir a amostragem e coleta dos resíduos, realizar as análises laboratoriais, a caracterização e classificação dos materiais e entregar o respectivo relatório ou laudo técnico no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
Local de execução/entrega:	A amostragem e coleta dos resíduos serão realizadas na propriedade particular de Elóy Feliciano, localizada na Rodovia José Jovelino Costa, Bairro Encruzo do Barro Vermelho, Maracajá/SC, onde se encontram os materiais provenientes da demolição da Escola Municipal Maria Libânia Machado utilizados no aterramento da

	área. A execução das análises laboratoriais ocorrerá nas instalações da contratada ou de laboratório por ela utilizado, desde que atendidos os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência. O relatório ou laudo técnico e os resultados das análises deverão ser entregues à Prefeitura Municipal de Maracajá/SC, em meio digital, em formato que permita sua adequada consulta, arquivamento e utilização no processo administrativo.
Condições de pagamento:	O pagamento ficará condicionado à apresentação da nota fiscal e à comprovação da execução integral dos serviços, incluindo a realização da amostragem e coleta, das análises laboratoriais e a entrega dos respectivos resultados e relatório ou laudo técnico, devidamente conferidos e aprovados pelo fiscal do contrato, em até 30 (trinta) dias, observada a regularidade fiscal da contratada e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E ACEITE

A medição dos serviços será realizada considerando a execução integral do objeto contratado, correspondente à realização da amostragem e coleta dos resíduos, realização das análises laboratoriais, caracterização e classificação dos materiais e entrega dos respectivos resultados e relatório ou laudo técnico.

O objeto será considerado executado e apto ao recebimento quando forem atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- Realização da amostragem e coleta dos resíduos no local indicado pela Administração;
- Realização das análises laboratoriais previstas, de acordo com os procedimentos e normas técnicas aplicáveis;
- Apresentação dos resultados analíticos, contendo os parâmetros analisados, métodos empregados, unidades de medida e resultados obtidos;
- Caracterização e classificação dos resíduos conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004;
- Entrega de relatório ou laudo técnico contendo a descrição dos procedimentos realizados, os resultados obtidos, a classificação dos resíduos e a respectiva interpretação técnica;
- Identificação do responsável técnico pelos serviços e apresentação do respectivo documento de responsabilidade técnica, quando aplicável.

O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do contrato, mediante conferência da documentação e dos resultados apresentados pela contratada.

Após a análise e verificação da conformidade dos serviços com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, será realizado o recebimento definitivo do objeto pela Administração Municipal.

Caso sejam identificadas falhas, inconsistências, ausência de informações ou desconformidades na execução dos serviços ou no relatório/laudo apresentado, a contratada deverá realizar as correções necessárias, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

A medição corresponderá a 01 (um) serviço integralmente executado, no valor contratado, não sendo previsto pagamento proporcional por etapas isoladas. O pagamento somente será autorizado após o aceite do objeto pela Administração Municipal.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada deverá cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, assumindo as seguintes obrigações:

- As análises deverão ser realizadas por laboratório próprio ou por laboratório contratado/parceiro que possua capacidade técnica compatível com os ensaios previstos, permanecendo a contratada integralmente responsável pelos serviços e resultados apresentados.
- Executar integralmente os serviços contratados, observando as condições, especificações, metodologias, prazos e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- Realizar a amostragem e coleta dos resíduos no local indicado pela Administração Municipal, adotando procedimentos tecnicamente adequados e suficientes para garantir a representatividade das amostras;
- Responsabilizar-se pelo acondicionamento, identificação, preservação e transporte das amostras coletadas, garantindo sua integridade até a realização das análises;
- Realizar a caracterização e classificação dos resíduos conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004 e demais normas técnicas aplicáveis;
- Realizar as análises laboratoriais necessárias à caracterização e classificação dos resíduos, utilizando métodos analíticos adequados aos parâmetros avaliados;
- Apresentar os resultados das análises de forma clara e individualizada, contendo a identificação das amostras, parâmetros analisados, métodos empregados, unidades de medida e resultados obtidos;
- Emitir relatório ou laudo técnico contendo a descrição dos procedimentos realizados, resultados das análises, classificação dos resíduos e interpretação técnica dos resultados;
- Apresentar conclusão técnica quanto à classificação dos resíduos;

- Garantir que os serviços sejam realizados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado, quando exigível, apresentando a respectiva documentação de responsabilidade técnica;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Administração Municipal, informações, esclarecimentos, documentos e demais elementos técnicos relacionados à execução dos serviços;
- Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, a representatividade das amostras, a confiabilidade dos resultados ou o cumprimento dos prazos estabelecidos;
- Reparar, corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, análises ou documentos que apresentem erros, inconsistências ou desconformidades decorrentes de falhas na execução dos serviços;
- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, bem como pelos atos de seus empregados, representantes, prepostos e demais profissionais envolvidos na execução contratual;
- Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, equipamentos, materiais, deslocamento, coleta, acondicionamento e transporte das amostras, análises laboratoriais e emissão do relatório ou laudo técnico;
- Observar as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis à execução dos serviços;
- Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação na execução dos serviços, quando comprovada sua responsabilidade;
- Manter sigilo sobre documentos, informações e dados a que tiver acesso em razão da execução dos serviços, quando aplicável, observando as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Cumprir integralmente as demais obrigações previstas na proposta apresentada, neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da Contratante:

- Fornecer à contratada as informações e documentos disponíveis que sejam necessários à adequada execução dos serviços, incluindo informações sobre a origem dos resíduos, sua utilização no aterramento e a localização da área objeto da coleta;
- Providenciar e/ou intermediar, quando necessário, o acesso da contratada ao local onde se encontram os resíduos, situado na propriedade particular indicada neste Termo de Referência, possibilitando a realização da amostragem e coleta;
- Acompanhar e prestar as informações necessárias durante a realização da amostragem e coleta, especialmente quanto à identificação dos materiais provenientes da demolição da Escola Municipal Maria Libânia Machado;
- Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais obrigações assumidas pela contratada;
- Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que cumpridas as exigências contratuais e apresentado o respectivo documento fiscal;
- Comunicar formalmente à contratada qualquer ocorrência relacionada à execução dos serviços, incluindo eventuais inconsistências, necessidade de esclarecimentos ou desconformidades identificadas;
- Receber e analisar os resultados das análises laboratoriais e o relatório ou laudo técnico apresentado pela contratada, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- Solicitar, quando necessário, esclarecimentos ou complementações técnicas referentes aos procedimentos realizados e aos resultados apresentados;
- Recusar, mediante justificativa, os serviços ou documentos que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas, solicitando sua correção ou complementação, quando cabível;
- Fornecer à contratada as condições necessárias para o adequado desenvolvimento dos serviços, dentro das responsabilidades atribuídas à Administração;
- Cumprir as demais obrigações previstas neste Termo de Referência, no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

14. PENALIDADES E SANÇÕES

O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará a empresa às penalidades previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável, especialmente nos arts. 156 a 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, competindo-lhes o acompanhamento da execução contratual, a verificação da conformidade da apólice e das coberturas contratadas e a adoção das providências necessárias em caso de irregularidades.

Gestor do Contrato: Edinei Pedro Rocha, Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Esportes, matrícula nº.

Fiscal do Contrato:

Compete à fiscalização:

- Acompanhar e verificar o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação;
- Acompanhar a realização da amostragem e coleta dos resíduos, verificando se os procedimentos são realizados de acordo com as condições estabelecidas para a execução do objeto;
- Verificar a realização das análises laboratoriais e a apresentação dos respectivos resultados, observando a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Conferir o relatório ou laudo técnico apresentado pela contratada, verificando a identificação das amostras, os procedimentos realizados, os parâmetros analisados, os resultados obtidos e a classificação dos resíduos;
- Verificar se a documentação técnica apresentada contém a identificação e responsabilidade do profissional responsável pelos serviços, quando aplicável;
- Registrar ocorrências e comunicar formalmente ao gestor do contrato eventuais falhas, atrasos, inconsistências ou desconformidades identificadas durante a execução;
- Solicitar à contratada as correções, complementações ou providências necessárias para sanar eventuais desconformidades identificadas nos serviços, resultados ou documentos apresentados;
- Acompanhar o cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços e entrega dos resultados e do relatório ou laudo técnico;
- Manifestar-se quanto ao recebimento do objeto, após a verificação de sua conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A atuação da fiscalização não exime a contratada de suas responsabilidades legais, contratuais e técnicas.

16. FORMA JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Modalidade de Licitação:	Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Tipo de objeto:	Serviço comum.
Empreitada:	Não se aplica.
Critério de julgamento:	Menor preço.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O instrumento de contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura ou da formalização do instrumento equivalente, período destinado à execução dos serviços, realização das análises laboratoriais, emissão e entrega do relatório ou laudo técnico e conclusão das obrigações decorrentes da contratação.

Considerando a natureza pontual e não contínua do objeto, não há previsão de prorrogação sucessiva da contratação. Excepcionalmente, o prazo de vigência e/ou de execução poderá ser prorrogado, mediante justificativa devidamente fundamentada e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, quando houver motivo superveniente que impeça ou dificulte a conclusão dos serviços no prazo originalmente estabelecido.

18. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido pela Administração Municipal após a conclusão dos serviços, mediante verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento de contratação.

a) Recebimento provisório: será realizado pelo fiscal do contrato, após a conclusão da amostragem e coleta, realização das análises laboratoriais e entrega dos resultados e do relatório ou laudo técnico pela contratada, para fins de conferência e verificação da conformidade do objeto.
b) Recebimento definitivo: será realizado após a análise e aprovação, pela fiscalização, dos serviços executados e da documentação técnica apresentada, verificando-se o atendimento integral das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, confiabilidade e correção dos serviços e resultados apresentados, nem sua responsabilidade técnica e legal pela execução do objeto.

Caso sejam identificadas falhas, inconsistências, omissões ou desconformidades nos serviços ou no relatório/laudo técnico, a contratada será notificada para realizar as correções ou complementações necessárias, sem ônus adicional para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

O objeto somente será considerado integralmente recebido após o saneamento das eventuais pendências e a aprovação definitiva pela fiscalização.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços que estejam em desacordo com as especificações contratadas, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e penalidades cabíveis.

19. OUTRAS DISPOSIÇÕES

A contratação deverá observar integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na proposta apresentada pela contratada, no instrumento de contratação, nas normas técnicas aplicáveis e na legislação vigente.

A execução dos serviços deverá observar os procedimentos técnicos adequados para amostragem, coleta, acondicionamento, transporte, análise, caracterização e classificação dos resíduos, especialmente os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004.

Os resultados apresentados pela contratada deverão corresponder às amostras efetivamente coletadas no local indicado pela Administração, mantendo-se a adequada identificação do material desde a coleta até a emissão do relatório ou laudo técnico.

A contratada deverá prestar os esclarecimentos técnicos necessários à Administração Municipal acerca dos procedimentos realizados e dos resultados apresentados, sempre que solicitada durante ou após a execução dos serviços, desde que relacionados ao objeto contratado. A fiscalização exercida pelo Município não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada quanto à execução do objeto.

O relatório ou laudo técnico produzido no âmbito da contratação poderá ser utilizado pela Administração Municipal para subsidiar sua manifestação no processo IMA00041517/2024 e demais providências administrativas relacionadas ao objeto, não implicando, contudo, responsabilidade da contratada por decisões administrativas ou ambientais que venham a ser adotadas pelo Município ou pelo órgão ambiental.

Os casos omissos serão solucionados conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 31/2023, das normas técnicas aplicáveis e demais legislações pertinentes.

Edinei Pedro Rocha
Matrícula nº2166
Secretário de Meio Ambiente, Turismo e Esportes

Maracajá, 20 de agosto de 2026.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 098/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física, CNPJ/CPF nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR	VALOR TOTAL
				R$	R$

Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento do objeto desta proposta, tais como: montagem, tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento deverá ser efetuado nos termos do Aviso de Dispensa e Anexos, relatório de execução dos serviços, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, e com o aceite do Departamento Competente deste Município de Maracajá / SC, através de seu titular.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados a partir da data da apresentação desta proposta, sendo considerado prorrogado automaticamente este prazo, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARO que os produtos constantes desta proposta comercial ofertada atendem fielmente as Especificações Técnicas constantes do Documento de Formalização de Demanda – Anexo I do respectivo Edital.

_____, _____ de _____ de 2024.

Proponente:_____

CNPJ: _____

Endereço:_____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

NOME: _____

RG Nº. _____

CPF Nº. _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 098/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

Ao Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Maracajá/SC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 098/2026

Pelo presente instrumento, a empresa ou pessoa física, CNPJ/CPF nº, com sede/residente na, através de seu representante legal infra-assinado, que:
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e alterações posteriores**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1. () Declaramos, para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

2. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3. () Declaramos para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4. () Declaramos e atestamos para os fins do disposto no art. 63, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, de que conhecemos o local e as condições de realização do serviço, bem como, tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

5. () Declaramos para os devidos fins que não estamos enquadrados em nenhuma das hipóteses previstas no **ITEM 2.2 e SUBITENS** do presente aviso de dispensa de licitação.

6. () Declaramos que nos comprometemos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. () Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da proponente é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

8. () Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: XXXXXXXXXXXXX
Telefone: (XX) XXXXXXXXX

9. () Declaramos que caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

10. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **contrato**, referente ao Dispensa de Licitação nº 098/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração unificada.

_____, _____ de _____ de 2024.

(Assinatura do Responsável Legal e Carimbo da Empresa)
RG nº __._____._____ SSP/____ e CPF nº _____._____._____-____

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 098/2026 – ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 2021.

O **MUNICÍPIO DE MARACAJÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 530, Centro, Maracajá/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 82.915.026/0001-24, neste ato, representada pelo(a) Prefeito, Sr. **ANIBAL BRAMBILA**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresainscrito no CNPJ sob o nº, sediado na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr., inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 098/2026 e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *da* DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 098/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O presente tem por objeto a DISPENSA DE LICITAÇÃO com vistas a execução de serviço de amostragem e coleta, caracterização e classificação de resíduos da construção civil, provenientes da demolição da Escola Municipal Maria Libânia Machado e utilizados no aterramento de área de açude artificial seco localizada em imóvel particular, situado na Rodovia José Jovelino Costa, Bairro Encruzo do Barro Vermelho, Maracajá/SC, conforme condições, especificações, quantidade e exigência estabelecido neste edital, termo de referência, e demais anexos, que fazem parte integrante instrumento como se aqui estivesses transcritos.

1.2. Do detalhamento do objeto:

DESCRIÇÃO DOS ITENS				Valor Unitário Estimado	Valor total estimado
ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS	QUANT.	UNIDADE		
1	Serviço de amostragem e coleta, caracterização e classificação de resíduos da construção civil, provenientes da demolição da Escola Municipal Maria Libânia Machado e utilizados no aterramento de área de açude artificial seco localizada em imóvel particular, situado na Rodovia José Jovelino Costa, Bairro Encruzo do Barro Vermelho, Maracajá/SC, compreendendo a realização de amostragem representativa e coleta dos materiais existentes na área; acondicionamento, identificação e transporte das amostras; caracterização e classificação dos resíduos conforme os critérios estabelecidos na ABNT NBR 10004:2004 e demais normas técnicas aplicáveis; realização das análises laboratoriais necessárias à caracterização e classificação do material; apresentação dos resultados analíticos, com indicação dos parâmetros, métodos empregados, unidades de medida e resultados obtidos; interpretação técnica dos resultados; e emissão de relatório ou laudo técnico conclusivo, contendo a descrição dos procedimentos realizados, resultados das análises, classificação dos resíduos e conclusão quanto à sua compatibilidade com a condição de resíduo inerte, quando aplicável.	01	Serviço	**R$**	**R$**
					VALOR TOTAL:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação e eventuais anexos;

1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, conforme o caso, e

1.3.3. A Proposta do contratado e eventuais anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será a partir da assinatura do presente instrumento contratula até 31/12/2025, podendo tal prazo ser prorrogado por interesse das partes na forma Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Do preço:

5.1.1. O valor global da contratação é de R$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive implantação, manutenção, hora técnica, se necessário, bem como tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Da forma de pagamento:

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.4. Do prazo de pagamento:

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **trinta dias do mês subsequente**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INP-C (IBGE) de correção monetária.

5.5. Das condições de pagamento:

5.5.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.5.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.5.3.1. O prazo de validade;

5.5.3.2. A data da emissão;

5.5.3.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

5.5.3.4. O período respectivo de execução do contrato;

5.5.3.5. O valor a pagar; e

5.5.3.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.5.5.

5.5.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

5.5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

5.5.7.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

5.5.7.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.8. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize a situação.

5.5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.5.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V e X)

6.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação da contratado.

6.2. Os preços poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses da vigência do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatístico – IBGE ou o índice que vier substituí-lo.

6.3. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

7.1.1. Fiscalizar os serviços executados pela Contratada, o que em nenhuma hipótese a eximirá das responsabilidades fixadas pelo Código Civil e Penal;

7.1.2. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto deste instrumento contratual;

7.1.3. Subsidiar, quando solicitado, a compreensão de elementos técnicos, se for o caso;

7.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada, após a entrega do objeto e da respectiva nota fiscal no setor competente, no prazo estabelecido no contrato;

7.1.5. Conceder os reajustes, quando for o caso, nas condições previstas neste termo;

7.1.6. Notificar e aplicar penalidades à Contratada, quando for o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa;

7.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.5. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

8.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.10. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.1.12. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.13. Comparecer presencial e previamente ao início dos trabalhos ao espaço designado para a execução do projeto;

8.1.14. Concluir e entregar os serviços no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da dara de emissão da oerdem de fornimento;

8.1.15. Entregar uma versão digital e uma física dentro do prazo estipulado no subitem anterior;

8.1.16. prestar a assistência técnica por **12 (doze) meses**, contados a partir da entrega dos serviços, cobrindo falta de informações, esclarecimento de dúvidas, reenvio dos materiais digitais e vícios ocultos que possam comprometer o desempenho ou continuidade dos serviços

8.1.17. Cumprir as demais exigências definidas no edital e seus anexos, se for o caso, especialmente no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

9.4. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

9.4.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.4.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.4.3. Der causa à inexecução total do contrato;
9.4.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.4.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.4.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.4.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.4.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
9.4.9. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.4.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.4.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
9.4.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
9.5.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
9.5.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas subitens 11.1.2 a 11.1.7 do tem 11.1 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
9.5.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 11.1.8, 11.1.9, 11.1.10, 11.1.11 e 11.1.12 do subitem acima, bem como nos itens 11.1.2, 11.1.3, 11.1.4, 11.1.5, 1.1.6 e 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
9.5.4. **Multa:**
9.5.4.01. Moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
9.5.4.02. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, § 9º).

9.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º).
9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).
9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no ***caput*** e §§ do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes, ou quando terminar o quantitativos dos itens objeto da presente dispensa.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este órgão ou entidade não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade, ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratado, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.5. O contratante poderá ainda:

12.5.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei Federal nº 14.133, de 2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.5.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.5.3. O contrato poderá ser rescindido no caso de se constatar a ocorrência da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Maracajá/SC deste exercício de 2026, na dotação abaixo discriminada:
112 – 3.3.90.00.00.00.00.00 (1.500.0000.0500)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento e condições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, será utilizado o Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, que atualmente é a o órgão de imprensa oficial deste poder legislativo.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Araranguá/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Maracajá/SC,.....de xxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXX
Município de Maracajá/SC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG/CPF:

Nome:
RG/CPF: